



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ

O NOVO TRABALHANDO PARA O Povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJA

RUA 22 DE SETEMBRO, Nº 325 CENTRO, CEP: 62180-000

E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1503.01/2024-DL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PACUJÁ, torna público que intenciona contratar, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO DE CORPOS, SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DO PACUJÁ-CE**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência da Contratação.

Considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, fica aberto o prazo de no mínimo três dias úteis para que qualquer interessado, caso queira, venha se manifestar a respeito da intenção da contratação do objeto nas condições de que trata a presente publicação. Neste sentido manifestamos o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para selecionarmos a proposta mais vantajosa para a contratação.

Os interessados deverão enviar/protocolar suas propostas de preços no endereço deste Órgão ou através do e-mail licitacao@pacuja.ce.gov.br do Setor de Licitações constante em seu Site Oficial dentro do prazo estabelecido, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

PACUJÁ-CE, 20 de Março de 2024.



PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1503.01/2024-DL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503.01/2024-DL.**

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PACUJÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ: 14.807.402/0001-07, com sede à RUA 22 DE SETEMBRO, Nº 325, CENTRO, PACUJÁ/CE, CEP 62180-000, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	20/03/2024
DATA PARA PUBLICAÇÃO	03/04/2024
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	DO DIA 03/04/2024, 14:00H ATÉ O DIA 08/04/2024, 14:00H
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas poderão ser encaminhadas para o email licitacao@pacuja.ce.gov.br , ou entregues presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Pacujá/CE, endereço RUA 22 DE SETEMBRO, Nº 325, CENTRO, PACUJÁ/CE, CEP 62180-000, de acordo com o decreto nº 08/2024, de 03 de janeiro de 2024.

Por tratar-se de dispensa de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo e com sua divulgação no sitio oficial do município e disponível em: <https://www.pacuja.ce.gov.br/licitacao.php>

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO DE CORPOS, SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DO PACUJÁ-CE**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II Documentação da empresa a ser Contratada;
- 1.2.3 – Anexo III Minuta da Proposta;
- 1.2.4 – Anexo IV Minuta do Contrato.

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo email <licitacao@pacuja.ce.gov.br> disponível no site da Prefeitura Municipal de Pacujá na aba Transparência ou Protocolar direto no setor de Licitações de segunda à sexta de 08:00 às 12:00.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 - c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
 - d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação:

- 3.1.1. Dotação: 2101.08.244.0052.2.054 – Gestão de Benefícios Eventuais – Auxílio Natalidade e Funeral
- 3.1.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
- 3.1.3. **Fonte de Recursos:** 1661000000 – trans. Rec. Fundo Est ass. Social
- 3.1.4. **Fonte de Recursos:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ **57.531,10**(cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL UN	VAL TOTAL
1	URNA FUNERARIA SIMPLES, TAMANHO ADULTO 1,90	UND	15	R\$745,67	R\$11.185,05
2	URNA FUNERARIA SIMPLES, TAMANHO DE RECÉM-NASCIDO A 2 ANOS, 0,60 X 80 MT.	UND	5	R\$432,33	R\$2.161,65
3	TRANSLADO DE CORPO EM VEÍCULO APROPRIADO PARA TRANSPORTE ENTRE CIDADES ONDE ESTARÁ O CORPO ATÉ O MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE.	KM	5300	R\$5,67	R\$30.051,00
4	KIT DE VESTIMENTAS - 01 EDREDOM, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE), PARLAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO E ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO, 02 VELAS, 01 LIVRO DE PRESENÇA, 01 VESTIMENTA (MASCULINO, FEMININA OU INFANTIL), 01 ORNAMENTAÇÃO COM FLORES.	SERV	20	R\$706,67	R\$14.133,40
VALOR GLOBAL:		R\$ 57.531,10 (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e dez centavos)			

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação quadro de avisos da Prefeitura Municipal, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: <licitacao@pacuja.ce.gov.br> no site oficial do município, na aba Transparência ou ainda presencialmente na sede da Prefeitura do Município.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.



7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
- b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.
- 8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.
- 9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O PÓVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
RUA 22 DE SETEMBRO, Nº 325 CENTRO, CEP: 62180-000
E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br



- 10.2. O Munic pio dever  anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de of cio ou por provoca o.
- 10.3. A anula o do presente procedimento, n o gera direito   indeniza o, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.
- 10.4. Ap s a fase de classifica o das propostas, n o cabe desist ncia desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicita o do proponente e aceite pelo Munic pio.

PACUJ  (CE), 20 de mar o de 2024.

Paulo Romulo Lopes Ribeiro
Agente de contrata o





TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer aos trâmites inerentes à contratação direta.

20. DO OBJETO:

20.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO DE CORPOS, SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DO PACUJÁ-CE, de acordo com o detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
1	URNA FUNERARIA SIMPLES, TAMANHO ADULTO 1,90	UND
2	URNA FUNERARIA SIMPLES, TAMANHO DE RECÉM-NASCIDO A 2 ANOS, 0,60 X 80 MT.	UND
3	TRANSLADO DE CORPO EM VEÍCULO APROPRIADO PARA TRANSPORTE ENTRE CIDADES ONDE ESTARÁ O CORPO ATÉ O MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE.	KM
4	KIT DE VESTIMENTAS - 01 EDREDOM, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE), PARLAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO E ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO, 02 VELAS, 01 LIVRO DE PRESENÇA, 01 VESTIMENTA (MASCULINO, FEMININA OU INFANTIL), 01 ORNAMENTAÇÃO COM FLORES.	SERV

21. INFORMAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1. A prestação dos serviços fúnebres inclui o fornecimento de urnas e translado materiais e equipamentos necessários a sua perfeita execução, destinados ao atendimento as pessoas carentes assistidas pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social;
- 21.2. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, devendo o prestador de serviço manter equipes de funcionários qualificados dentro do necessário, adequadas à perfeita execução dos serviços objeto do Contrato, e que deverão atender as solicitações da contratante em até no máximo 02 (duas) horas, mantendo ainda os telefones para contato devidamente atualizados, de modo a permitir o atendimento à família enlutada e realização dos serviços funerários, quando solicitados;
- 21.3. O translado deverá ser realizado da seguinte forma:
- 21.4. A Contratada deverá, realizar o translado em veículos devidamente regularizados de acordo com a legislação vigente para o tipo de serviço e equipado em boas condições para conduzir no mínimo 01 (uma) uma e até 2 (dois) familiares e/ou acompanhantes;
- 21.5. A contratada é responsável por todo o transporte do corpo desde a comunicação do falecimento, compreendendo o Translado do corpo cadavérico humano para o local onde será realizado o velório até seu sepultamento no Cemitério do Município de PACUJÁ/CE;
- 21.6. O início da contagem da quilometragem será do momento em que o veículo sai da sede do Município;



21.7. Deverá ser emitido um demonstrativo em que conste todo o trajeto executado para a execução dos serviços de traslado para aferição da quilometragem.

22. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação de fornecimento de urnas funerárias e traslado de corpos, se fazem necessários para o atendimento do Programa de Concessão do Benefícios Eventuais no Município do Pacujá-CE, previsto artº 22 da Lei 8.742 de 07/12/1993, ainda do acordo com a nova redação dada pela Lei nº 12.435 de 06/07/2011, visando atender as famílias comprovadamente carentes e de vulnerabilidade social, as quais não possuem condições de arcar com os custos necessários de um serviço funerário para seus entes queridos falecidos, em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social de PACUJÁ.

A Prefeitura municipal de Pacujá, personalidade jurídica de direito público, através da Secretaria de TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, devendo fazer uso das ferramentas administrativas relativas a contratação de serviços ou aquisições de bens, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, respeitando os princípios elencados no *caput* do art. 37, bem como a determinação explícita no inciso XXI deste.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A contratação se apresenta como justa e necessária, reiterando que a presente contratação visa o atendimento de famílias de vulnerabilidade social, e ainda assim, dada a importância da boa execução do objeto desta contratação, que crescem a cada dia para melhor atender os interesses da população.

A aquisição e distribuição de urnas funerárias à população podem ser justificadas por várias razões, que consideram aspectos humanitários, sociais, culturais e de saúde pública. Abaixo, explore detalhadamente algumas dessas razões:

Dignidade e Respeito: Proporcionar urnas funerárias para a população é uma forma de garantir dignidade e respeito aos falecidos e às suas famílias. Uma urna adequada é essencial para o processo de sepultamento ou cremação e contribui para uma despedida respeitosa e adequada.

Alívio Financeiro: A compra e distribuição de urnas funerárias podem representar um alívio financeiro significativo para as famílias de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social. Os custos associados ao funeral, incluindo a urna, podem ser uma carga pesada para essas famílias, e a assistência nesse sentido pode ajudar a aliviar esse fardo.



Saúde Pública: Em casos de pandemias ou situações de emergência de saúde pública, como a atual pandemia de COVID-19, a disponibilidade de urnas funerárias pode ser crucial para lidar com um aumento repentino no número de óbitos. Garantir que todas as famílias tenham acesso a urnas adequadas pode ajudar a evitar a propagação de doenças e garantir uma gestão adequada dos restos mortais.

Respeito à Diversidade Cultural: Em muitas culturas e religiões, o tipo de urna funerária utilizada é um elemento importante do ritual de despedida e do processo de luto. Disponibilizar urnas que atendam às diferentes necessidades culturais e religiosas da população é fundamental para respeitar e preservar essa diversidade.

Redução de Desigualdades Sociais: A distribuição de urnas funerárias como parte dos serviços públicos pode contribuir para a redução das desigualdades sociais. O acesso igualitário a urnas adequadas para todos, independentemente de sua condição socioeconômica, promove uma sociedade mais justa e inclusiva.

Prevenção de Impactos Ambientais: Urnas funerárias inadequadas ou de baixa qualidade podem representar um risco para o meio ambiente devido à liberação de substâncias tóxicas. Ao disponibilizar urnas de qualidade, fabricadas com materiais seguros e sustentáveis, é possível minimizar os impactos ambientais negativos associados ao processo de sepultamento ou cremação.

Responsabilidade Social e Humanitária: Como parte de sua responsabilidade social e humanitária, os governos e instituições públicas têm o dever de garantir que todas as pessoas, independentemente de sua condição financeira ou social, tenham acesso a serviços e recursos essenciais, incluindo aqueles relacionados ao fim da vida e ao processo de luto.

Em resumo, a aquisição e distribuição de urnas funerárias para a população são fundamentais para garantir dignidade, respeito, igualdade de acesso, atendimento às necessidades culturais e religiosas, além de promover uma gestão adequada dos serviços funerários e contribuir para a saúde pública e a preservação do meio ambiente.

23. VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. Prazo de execução dos serviços deste objeto se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

24. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

24.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21)

25. INFORMAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

25.1.1. O detalhamento e execução dos serviços:



- 25.1.2. A prestação dos serviços fúnebres inclui o fornecimento de urnas e traslado materiais e equipamentos necessários a sua perfeita execução, destinados ao atendimento as pessoas carentes assistidas pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social;
- 25.1.3. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, devendo o prestador de serviço manter equipes de funcionários qualificados dentro do necessário, adequadas à perfeita execução dos serviços objeto do Contrato, e que deverão atender as solicitações da contratante em até no máximo 02 (duas) horas, mantendo ainda os telefones para contato devidamente atualizados, de modo a permitir o atendimento à família enlutada e realização dos serviços funerários, quando solicitados;
- 25.1.4. O traslado deverá ser realizado da seguinte forma:
- e) A Contratada deverá, realizar o traslado em veículos devidamente regularizados de acordo com a legislação vigente para o tipo de serviço e equipado em boas condições para conduzir no mínimo 01 (uma) uma e até 2 (dois) familiares e/ou acompanhantes;
 - f) A contratada é responsável por todo o transporte do corpo desde a comunicação do falecimento, compreendendo o Traslado do corpo cadavérico humano para o local onde será realizado o velório até seu sepultamento no Cemitério do Município de PACUJÁ/Ce;
 - g) O início da contagem da quilometragem será do momento em que o veículo sai da sede do Município;
 - h) Deverá ser emitido um demonstrativo em que conste todo o trajeto executado para a execução do serviços de traslado para aferição da quilometragem.

26. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 26.1. O prazo de início dos serviços é de 05 dias, contados da Ordem de Serviços;
- 26.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, provisoriamente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 26.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 26.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 26.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 26.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

- 27.1. Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 28.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 28.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 28.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 28.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
- 28.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 28.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 28.7. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 28.8. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 28.9. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 28.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 28.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 28.12. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 28.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/21.
- 28.14. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 29.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 29.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- 29.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 29.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 29.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 29.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 29.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 29.8. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade



- relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 29.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 29.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 29.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 29.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 29.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;
- 29.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 29.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 29.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 29.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 29.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 29.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 29.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 29.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 29.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO



30.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços a asserem contratados.

31. DO PAGAMENTO

- 31.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 31.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 31.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 31.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

32. DO REAJUSTE

- 32.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 32.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).
- 32.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 32.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 32.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 32.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 32.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 32.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

33. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



33.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

34. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 34.1. A contratada está sujeita às penalidades legais, em especial aquelas arroladas na Lei nº 14.133/21.
- 34.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 34.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 34.2.2. **Multa de:**
- 34.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 34.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor de contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 34.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor de contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 34.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 34.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 34.2.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 34.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 34.3. As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 34.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 34.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 34.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 34.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 34.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



- 34.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 34.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 34.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 34.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 34.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 34.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 34.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 34.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas CEIS, CADICON.

35. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 35.1. **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

36. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 36.1. O objeto desta contratação será pago com recursos ordinários, com as seguintes dotações orçamentárias:
- 36.2. Dotação: 2101.08.244.0052.2.054 – Gestão de Benefícios Eventuais – Auxílio Natalidade e Funeral
- 36.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
- 36.4. **Fonte de Recursos:** 1661000000 – trans. Rec. Fundo Est ass. Social
- 36.5. **Fonte de Recursos:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

37. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

- 37.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
- 37.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O Povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJA
RUA 22 DE SETEMBRO, Nº 325 CENTRO, CEP: 62180-000
E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br



38. ESTUDO TECNICOS PRELIMINARES

38.1. Conforme estabelecido no art 16 do decreto municipal n 08/2024 de 03 de janeiro de 2024, é facultado a elaboração de ETP nas contratações diretas previstas no art. 75, incisos I e II da lei federal 14.133/21.

Pacujá/CE, em 26 de fevereiro de 2024.

Alana Pinto de Abreu
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ

© NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
RUA 22 DE SETEMBRO, Nº 325 CENTRO, CEP: 62180-000
E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br



QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

I) **Comprovação de experiência** na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais “Atestados” e/ou “Certidões” fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da SEDE da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

DECLARAÇÕES

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 60 (sessenta) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

III) Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV) Declaração que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

V) Declaração que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no decorrer da licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

VI) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

VII) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, nos termos do Art. 68, VI da Lei 14.133/21.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS



A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Ao setor de _____

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº _____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO DE CORPOS, SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DO PACUJÁ-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO DE CORPOS, SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DO PACUJÁ-CE	12	MES

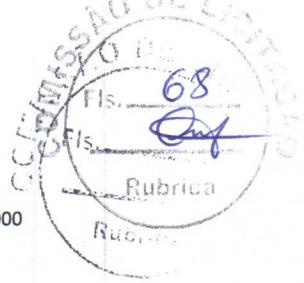
VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Responsável Legal



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PACUJÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM A EMPRESA _____ NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A Prefeitura Municipal de Pacujá, Através da Secretaria de TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL., com sede no(a) _____, na cidade de _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da matrícula funcional nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº _____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de _____, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência:

EM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro do corrente ano prorrogável por períodos sucessivos, nos termos da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____, perfazendo o valor total de R _____, conforme demonstrado na cláusula primeira deste contrato.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício corrente, na classificação abaixo:
1. *Unidade(s):* PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
 2. *Dotação Orçamentária:*
 3. *Elementos de Despesa:*
 4. *Fonte de Recursos: Recursos Próprios.*

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.2. As etapas de execução estão divididas em mês, ou seja, a cada 30 dias de execução se tem a conclusão da etapa respectiva.
- 5.2. O prazo para realização da liquidação correspondente será de 05 (cinco) dias úteis, após o procedimento de fiscalização da avença pública.
- 5.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA será realizado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, sendo realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A garantia de execução é a estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. As condições de subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de extinção administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

12.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.3. A CONTRATANTE é obrigada a manifestar-se no prazo 10 (dez) dias úteis, sobre pedidos de restabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como Repactuação de preços, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente a critério da administração, conforme dispõe o Art. 92, Inciso VI da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação constante no preâmbulo deste contrato, e feita com base no Inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente contrato será devidamente publicado em sua íntegra no prazo de até 10 (dez) dias após sua assinatura no PNCP e site oficial do município, bem como a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Cidade de Pacujá, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

19.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

19.3. Qualquer divergência entre este contrato e o Termo de Referência, prevalecerão as constantes no Termo de Referência.

..... de de 20.....

Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

**REPRESENTANTE
EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO DE CORPOS, SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DO PACUJÁ-CE, destinados as atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PACUJÁ/CE prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado com o documento Nº 24.03.01.C83-03.

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria competente

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 08, de 28 de março de 2023, e alterações.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. São componentes da comissão equipe de planejamento os servidores a serem designados.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 4.1 A contratação de uma empresa para a execução do objeto desta contratação é de extrema importância para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PACUJÁ/CE.
- 4.2 A prestação dos serviços fúnebres inclui o fornecimento de urnas e translado materiais e equipamentos necessários a sua perfeita execução, destinados ao atendimento as pessoas carentes assistidas pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social;
- 4.3 O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, devendo o prestador de serviço manter equipes de funcionários qualificados dentro do necessário, adequadas à perfeita execução dos serviços objeto do Contrato, e que deverão atender as solicitações da contratante em até no máximo 02 (duas) horas, mantendo ainda os telefones para contato devidamente atualizados, de modo a permitir o atendimento à família enlutada e realização dos serviços funerários, quando solicitados;
- 4.4 O translado deverá ser realizado da seguinte forma:
- 4.5 A Contratada deverá, realizar o translado em veículos devidamente regularizados de acordo com a legislação vigente para o tipo de serviço e equipado em boas condições para conduzir no mínimo 01 (uma) e até 2 (dois) familiares e/ou acompanhantes;
- 4.6 A contratada é responsável por todo o transporte do corpo desde a comunicação do falecimento, compreendendo o Translado do corpo cadavérico humano para o local onde será realizado o velório até seu sepultamento no Cemitério do Município de PACUJÁ/Ce;
- 4.7 O início da contagem da quilometragem será do momento em que o veículo sai da sede do Município;
- 4.8 Deverá ser emitido um demonstrativo em que conste todo o trajeto executado para a execução dos serviços de translado para aferição da quilometragem.
- 4.9 Dessa forma, a contratação de uma empresa para atender às necessidades da execução do objeto de contratação almejado se mostra como uma medida essencial para garantir a continuidade e



eficiência dos serviços prestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PACUJÁ/CE, contribuindo para o desenvolvimento assistencialismo do município de Pacujá/CE.

5 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1 A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Pacujá. O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PACUJÁ/CE para o atendimento das políticas públicas, culturais e sociais, sendo assim inserida no PPA e consequentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de contratação que faz parte do mapa de contratação em exercícios anteriores do município de Pacujá /CE.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos/mercadorias adquiridos por meio da contratação pertinente, oriundos, exclusivamente, de Pessoa Jurídica, para serem utilizados de acordo com as necessidades da secretaria do Município de Pacujá - CE.

6.3. NATUREZA. Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Secretaria pretende adquirir.

6.4. Vistoria obrigatória: não.

6.5. Necessidade de garantia de execução: não.

6.6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO. Esta contratação derivará de uma contratação para fornecimento de forma parcelada, e com definição da demanda previamente quantificada com precisão;

6.7. A contratação é para aquisição de vários itens.

6.8. REGIME DE EXECUÇÃO. Compra com aquisição remunerada de materiais para fornecimento de forma parcelada.

6.8. EXECUÇÃO. Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

6.9. As autorizações de fornecimento dos materiais contendo as notas de empenho serão enviadas da seguinte forma: por e-mail, e/ou por meio físico.

6.10. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante pix ou transferência bancária;

6.11. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base nos históricos de fornecimentos e consumos nos anos anteriores, e na possibilidade de aquisição imediata ou parcelada.

7.1.1 Para subsidiar os argumentos e fatos citados apresenta-se o MEMÓRIAS DE CÁLCULO, conforme tabela abaixo, que justificam ainda mais as quantidades designadas para cada item da solução pretendida;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL UN	VAL TOTAL
1	URNA FUNERARIA SIMPLES, TAMANHO ADULTO 1,90	UND	15	R\$745,67	R\$11.185,05
2	URNA FUNERARIA SIMPLES, TAMANHO DE RECÉM-NASCIDO A 2 ANOS, 0,60 X 80 MT.	UND	5	R\$432,33	R\$2.161,65



3	TRANSLADO DE CORPO EM VEÍCULO APROPRIADO PARA TRANSPORTE ENTRE CIDADES ONDE ESTARÁ O CORPO ATÉ O MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE.	KM	5300	R\$5,67	R\$30.051,00
4	KIT DE VESTIMENTAS - 01 EDREDOM, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE), PARLAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO E ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO, 02 VELAS, 01 LIVRO DE PRESENÇA, 01 VESTIMENTA (MASCULINO, FEMININA OU INFANTIL), 01 ORNAMENTAÇÃO COM FLORES.	SERV	20	R\$706,67	R\$14.133,40
VALOR GLOBAL:		R\$ 57.531,10(cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e dez centavos)			

7.1.2. Além da série histórica do consumo, foram ainda consideradas as eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados; criação de novas turmas; Ensino em tempo integral; acréscimo de atividades.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 Foram realizados levantamentos de mercado, para prospecção e análise de alternativas possíveis de soluções, principalmente observando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, pesquisas no mercado local, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, chegando a solução listada a seguir.

8.2 SOLUÇÃO: Aquisição desse tipo de material/produto, tem um papel fundamental em assistencializar os munícipes das comunidades rurais e alguns bairros da sede do Município de Pacujá/CE.

8.2.1. Suprir necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PACUJÁ/CE.

8.2.2. Demanda para alta frequência e disponibilidade permanente.

ENCAMINHAMENTO: A compra institucional deste produto/equipamentos é, assim, parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de auxiliar e manter os equipamentos necessários para o correto abastecimento de água das comunidades necessitadas, em perfeito funcionamento de maneira que atenda às demandas da população e garanta uma vida digna a todos os usuários.

8.3. CONCLUSÃO. A solução, portanto, que se mostra viável; aquisição e compras de equipamentos e suprimentos para a manutenção de bombas e motores de poços de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PACUJÁ/CE.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valores para esta contratação é elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no Art. 23 da lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL UN	VAL TOTAL
1	URNA FUNERARIA SIMPLES, TAMANHO ADULTO 1,90	UND	15	R\$745,67	R\$11.185,05
2	URNA FUNERARIA SIMPLES, TAMANHO DE RECÉM-NASCIDO A 2 ANOS, 0,60 X 80 MT.	UND	5	R\$432,33	R\$2.161,65



3	TRANSLADO DE CORPO EM VEÍCULO APROPRIADO PARA TRANSPORTE ENTRE CIDADES ONDE ESTARÁ O CORPO ATÉ O MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE.	KM	5300	R\$5,67	R\$30.051,00
4	KIT DE VESTIMENTAS - 01 EDREDOM, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE), PARLAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME Credo RELIGIOSO E ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO, 02 VELAS, 01 LIVRO DE PRESENÇA, 01 VESTIMENTA (MASCULINO, FEMININA OU INFANTIL), 01 ORNAMENTAÇÃO COM FLORES.	SERV	20	R\$706,67	R\$14.133,40
VALOR GLOBAL:		R\$ 57.531,10 (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e dez centavos)			

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Após a conclusão dos estudos a solução definitiva possui a seguinte descrição:

SOLUÇÃO: A contratação de uma empresa para a aquisição/serviço discriminados é de extrema importância para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PACUJÁ/CE e principalmente para a população mais carente do município de Pacujá/CE. Busca-se garantir dignidade e respeito aos falecidos e às suas famílias. Uma urna adequada é essencial para o processo de sepultamento ou cremação e contribui para uma despedida respeitosa e adequada. Representa um alívio financeiro significativo para as famílias de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social. Os custos associados ao funeral, incluindo a urna, podem ser uma carga pesada para essas famílias, e a assistência nesse sentido pode ajudar a aliviar esse fardo.

Em casos de pandemias ou situações de emergência de saúde pública, como a atual pandemia de COVID-19, a disponibilidade de urnas funerárias é crucial para lidar com um aumento repentino no número de óbitos. Garantir que todas as famílias tenham acesso a urnas adequadas ajuda a evitar a propagação de doenças e garantir uma gestão adequada dos restos mortais. Em muitas culturas e religiões, o tipo de urna funerária utilizada é um elemento importante do ritual de despedida e do processo de luto. Disponibilizar urnas que atendam às diferentes necessidades culturais e religiosas da população é fundamental para respeitar e preservar essa diversidade.

Reduz de Desigualdades Sociais, a distribuição de urnas funerárias como parte dos serviços públicos contribui para a redução das desigualdades sociais. O acesso igualitário a urnas adequadas para todos, independentemente de sua condição socioeconômica, promove uma sociedade mais justa e inclusiva. Pretende-se reduzir ainda os Impactos Ambientais, urnas funerárias inadequadas ou de baixa qualidade podem representar um risco para o meio ambiente devido à liberação de substâncias tóxicas. Ao disponibilizar urnas de qualidade, fabricadas com materiais seguros e sustentáveis, é possível minimizar os impactos ambientais negativos associados ao processo de sepultamento ou cremação.

Responsabilidade Social e Humanitária: Como parte de sua responsabilidade social e humanitária, os governos e instituições públicas têm o dever de garantir que todas as pessoas, independentemente de sua condição financeira ou social, tenham acesso a serviços e recursos essenciais, incluindo aqueles relacionados ao fim da vida e ao processo de luto.

Em resumo, a aquisição e distribuição de urnas funerárias e a completa execução do objeto desta contratação, são fundamentais para garantir dignidade, respeito, igualdade de acesso, atendimento às necessidades culturais e religiosas, além de promover uma gestão adequada dos serviços funerários e contribuir para a saúde pública e a preservação do meio ambiente.

10.2. Justificativa pela estratégia de contratação: A demanda possui quantitativo previsto com precisão ou com certo grau de precisão, então a aquisição será com fornecimento parcelado.

10.2.1. Necessidade de manutenção: não.

10.2.2. Necessidade de assistência técnica: não.

10.3. REGIME DE EXECUÇÃO. Da reunião em lote – se aplica a reunião em lotes por se tratar de itens únicos com destinação específica, a serem tratados pela peculiaridade do objeto e a seguinte



justificativa de que a junção dos itens em lotes trará a possibilidade de que ofereçam, em razão disto valores mas vantajosos para administração.

10.5. Prazo de entrega do material: A entrega deve obedecer à tabela constante no Termo de Referência, Edital, sendo o prazo contado em dias consecutivos a partir do recebimento da nota de empenho pela adjudicatária. Demais requisitos do modelo de execução do objeto serão dispostos no Termo de Referência.

11 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

11.1. Verifica-se a que não é necessário o parcelamento da solução em razão do objeto ser composto de itens com alto grau de similaridades, sendo possível o seu fornecimento por um único fornecedor.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A aquisição dos produtos/serviços se presta a otimização da atuação dos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PACUJÁ/CE, principalmente no tocante a melhoria das condições dos resultados pretendidos pela a Administração Municipal.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. Principalmente no caso de aquisição de bens de consumo.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não se verifica consideráveis impactos ambientais em decorrência da contratação.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da aquisição, com entrega parcelada, dos produtos/equipamentos descritos.

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.

Pacujá / CE, 08 de março de 2024

ALANA PINTO DE ABREU

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural